



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 753

Macapá - Amapá - 25 de Novembro de 2003

SECRETARIA DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Gilson Ubiratam Rocha
Vice-Prefeito de Macapá
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Chefe do Gabinete Civil
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Aldo Simão Carneiro Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Divinaide da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Maria Lucenira Ferreira de Oliveira Pimentel
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC
José Maria dos Santos Botelho
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
Lineu da Silva Facundes
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
Manoel Antonio Bezerra Bacelar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município
Hélio dos Santos Silva
Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Daniel da Silva Souza
Diretor Presidente da URBAM
Geane Camarão Grott
Presidente da Macapá PREV
Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU
Washington Luiz Pereira Marques
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.333/2003-PMM

Dispõe sobre a instituição da "Semana da Consciência Negra" no município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a "Semana da Consciência Negra" nas escolas da rede Municipal de Ensino.

I - As comemorações serão realizadas no mês de novembro de cada ano, culminando com o dia 20, dedicado à Consciência Negra.

II - Nesse período ocorrerá: palestras, exposições, painéis, poesias, dramatizações, filmes e outros eventos a critério da comunidade escolar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, fará constar no calendário letivo a Semana alusiva ao negro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de novembro de 2003.


GILSON UBIRATAM ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá - em exercício

LEI Nº 1.334/2003-PMM

Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Idoso" no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a nível municipal o dia 1º de outubro de cada ano, data comemorativa como o "Dia Municipal do Idoso".

Art. 2º Nesta data serão realizadas, atividades comemorativas que contarão com o apoio do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Neste dia será realizada Sessão Especial para prestar homenagens àqueles cidadãos/cidadãs que se destacam pelo trabalho em prol do desenvolvimento do Município de Macapá.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de novembro de 2003.


GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá - em exercício

LEI Nº 1.335/2003-PMM

Institui o "Dia do Magistrado" no Município de Macapá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Calendário de Eventos do Município de Macapá, o "Dia do Magistrado", a ser comemorado no dia 19 de maio de cada ano.

Art. 2º O Poder Público Municipal, em conjunto com o Tribunal de Justiça do estado do Amapá e a Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, ficam autorizados a promover eventos alusivos à data, com a finalidade de valorizar a atuação do Poder Judiciário na cidade de Macapá.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de novembro de 2003.


GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá - em exercício

LEI Nº 1.336/2003-PMM

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para a consecução dos fins

propostos pela Assistência Social e em atenção ao que dispõe a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto nº 914, de 06 de setembro de 1993, cria-se o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPD** de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem caráter deliberativo e permanente, vinculado à Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC, com atribuição e constituição definidas por esta Lei.

Art. 3º É da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD de Macapá:

I - formular e encaminhar propostas ao Executivo, ao Legislativo Municipal e à Sociedade Civil, com a finalidade de implantação e implementação de políticas de interesse público e promoção da pessoa com deficiência;

II - ampliar o debate sobre a política dos direitos da pessoa com deficiência à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, para aprofundamento de questões pertinentes à formulação da política, programas, projetos, serviços e benefícios, abrangendo a toda a Administração Pública Municipal, fixando prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para a avaliação e controle de seus resultados;

III - propor políticas públicas, campanhas de sensibilização, conscientização e prevenção de deficiências e/ou programas educativos a serem desenvolvidos por órgãos federais, estaduais e municipais em parcerias com entidades da sociedade civil;

IV - estabelecer normas e meios de fiscalização das iniciativas governamentais e não-governamentais de caráter público que envolvam pessoas com deficiência e que possam afetar seus direitos, com o objetivo de promover, incentivar e apoiar atividades que contribuam para a efetiva participação das pessoas com deficiência na vida social;

V - acompanhar e analisar programas das entidades governamentais e não-governamentais federais, estaduais e municipais que operem no Município, denunciando, sempre que necessário aqueles que não respeitam os direitos das pessoas com deficiência, pelos meios legais;

VI - manifestar-se e emitir parecer de cunho técnico quanto a trabalhos, campanhas, projetos ou programas que envolvam pessoas com deficiência;

VII - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois de empossados os seus membros;

IX - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências cabíveis para a escolha e posse dos seus membros;

X - implantação e implementação de políticas públicas que contemplem a acessibilidade, captação de recursos e capitação permanente.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão dotado de

autonomia administrativa e financeira, ao qual serão destinados recursos orçamentários específicos, através de fundo municipal próprio, nas questões ligadas à pessoa com deficiência, e será composta por 22 (vinte e dois) membros e respectivos suplentes, de acordo com o que segue:

I - 10 (dez) representantes de órgãos governamentais, sendo:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária-SEMTAC;

b) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Macapá;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

e) 01 (um) representante da Empresa Municipal de Transporte Urbano de Macapá-EMTU;

f) 01 (um) representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano-URBAM;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAB.

II - 12 (doze) representantes de órgãos não-governamentais, na seguinte discriminação:

a) 03 (três) representantes de entidades prestadoras de serviços à pessoa com deficiência atendendo a globalidade das deficiências;

b) 05 (cinco) representantes de associações ou movimentos de pessoas com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;

c) 01 (um) representante de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;

d) 01 (um) representante da área de deficiência por causa patológica;

e) 01 (um) representante da Diocese de Macapá;

f) 01 (um) representante da Ordem dos Pastores Evangélicos do Amapá.

§ 1º Na representação de associações ou movimentos de pessoas com deficiência, será assegurada a participação obrigatória das áreas de deficiência física, mental, auditiva, visual e múltipla.

§ 2º Os suplentes dos representantes governamentais e não-governamentais deverão, necessariamente, pertencer à mesma entidade ou segmento que o representante titular.

Art. 5º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes das Secretarias do Município com interesses a fins, por um período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 6º Os delegados das entidades não-governamentais, eleitos em assembleias próprias de cada entidade ou organização, indicarão, mediante a realização da Conferência Municipal, seus representantes titulares e suplentes, com mandato de 02 (dois) anos e com direito à recondução por período igualitário, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 7º Quando houver renúncia ou substituição, por qualquer ato ou motivo, do titular pelo seu respectivo suplente, considera-se, para efeito de renovação de mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.

Art. 8º No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga a entidade

mais votada na conferência, em ordem decrescente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, para nomeação efetiva dos membros governamentais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Art. 10. Os representantes da sociedade civil terão prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para realizar a Conferência Municipal, com votação e nomeação efetiva dos membros não-governamentais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 11. O Conselho será empossado por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, após ser referendado na Conferência Municipal.

Art. 12. Junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência atuará, como consultor, um representante da Procuradoria Geral do Município, indicado pelo Procurador Geral, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elegerá dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, de forma paritária, com representação governamental e não-governamental.

§ 1º As funções desempenhadas pelos membros do Conselho serão consideradas serviços públicos relevantes, sendo o mandato-exercício gratuito, sem remuneração.

§ 2º Quando for determinado o comparecimento dos membros às sessões do Conselho, ou a sua participação em diligências por este autorizada, suas ausências deverão ser justificadas, em quaisquer outros serviços por eles desempenhados.

Art. 14. As reuniões do Conselho serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este direito exercido somente pelos membros titulares do Conselho, ou seus suplentes.

Art. 15. O Conselho poderá manter contato e convocar os demais Conselhos Municipais, Secretários ou titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de propostas, a fim de participação em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de novembro de 2003.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá - em exercício

DECRETOS

DECRETO Nº 1175/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e o que consta nos autos do Memorando nº 069/2003 - SEMSA/PMM, datado de 06 de outubro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE DERLY DE SOUZA REIS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Perpétuo Socorro, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a contar do dia 08 de setembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar de 08 de setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, em 18 de novembro de 2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.401,19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.401,19 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Um Reais e Dezenove Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 18 de novembro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.176, de 18 de novembro de 2003.

**ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO**

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2501 - Secretaria Municipal de Administração**

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR	
0412200102.012	01	Manutenção da SEMAD.	Admin. Sub-Total	3390.39.00	57.721,59 57.721,59
TOTAL					57.721,59

**3000 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
3001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR	
0412200102.031	01	Manutenção da SEMAT.	Admin. Sub-Total	3390.39.00	8.679,60 8.679,60
TOTAL					8.679,60

ANEXO II

ANULAÇÃO

**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2501 - Secretaria Municipal de Administração**

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR	
0412200102.012	01	Manutenção da SEMAD.	Admin. Sub-Total	3390.92.00	57.721,59 57.721,59
TOTAL					57.721,59

**3000 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
3001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

R\$

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR	
0412200102.031	01	Manutenção da SEMAT.	Admin. Sub-Total	3390.14.00 3390.33.00	580,00 3.259,80 3.839,80
1854100902.032	01	Revitaliz. do Parque Zoológico de Macapá.	Sub-Total	3390.33.00	2.600,00 2.600,00
1854200922.033	01	Monitor. dos Recursos Ambientais do Município.	Sub-Total	3390.33.00	239,80 239,80
2369500312.034	01	Prom. do Turismo.	Sub-Total	3390.14.00	2.000,00 2.000,00
TOTAL					8.679,60

DECRETO N.º 1188/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 5.263/2003 e Ofício nº 967/2003 - GAB/SEMOSP/PMM, datado de 07 de outubro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR MOISÉIS MARTINS BRANDÃO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a contar do dia 02 de outubro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar de 02 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Novembro de 2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1189/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e o que consta nos autos do Processo nº 5.263/2003 e Ofício nº 967/2003 - GAB/SEMOSP/PMM, datado de 07 de outubro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR LUIZ CELSO GONÇALVES DE ASSIS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a contar do dia 02 de outubro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar de 02 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Novembro de 2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1190/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 222, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do Ofício nº 830/2003-GAB/SEMFI, datado de 03 de novembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR OFIZA DO NASCIMENTO, matricula nº 300051-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do

Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico Administrativo, classe B, nível 07, para exercer a Função Gratificada de Assistente, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Representação Municipal em Belém da Prefeitura de Macapá, a contar de 01 de novembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Em 18 de novembro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1202/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Memorando nº 047/2003 - GAB/SEMEC/PMM, datado de 04 de setembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM da servidora DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, que se deslocou de Macapá, sede de suas atividades, ao Distrito de São Joaquim do Pacuí, para participar da programação de Inauguração da Escola Municipal Liberdade do Pacuí e o Desfile Cívico do Dia da Independência com as Escolas da Região do Pacuí, no período de 05 à 06 de setembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Novembro de 2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1203/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Ofício n.º0320/2003 - GAB/SEMPLA/PMM, datado de 14 de outubro de 2003.

DECRETA:

1336/03-FR

Art. 1º - EXONERAR SUELY GUIMARÃES, da Função Gratificada de Assistente, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPA, a contar do dia 12 de setembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 12 de setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Novembro de 2003.

GILSON UBISTRAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1208 / 2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.222, Inciso I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Art. 314 da Lei Orgânica do Município de 20 de junho de 1992 e a Lei nº 918/97 - PMM, de 16 de dezembro de 1997 e o Art. 5º aprovado pelo Decreto nº 248/99 - PMM e o Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá e o Decreto nº 0715/2003.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ELANE CRISTINA BARBOSA BORGES, da função de Conselheira Suplente, representante do Poder Executivo do Conselho Municipal de Educação de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Novembro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1209 / 2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, Inciso I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Art. 314 da Lei Orgânica do Município de 20 de junho de 1992 e a Lei nº 918/97 - PMM, de 16 de dezembro de 1997 e o Art. 5º aprovado pelo Decreto nº 248/99 - PMM e o Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ELANE CRISTINA BARBOSA BORGES, TITULAR e LÍDIA LÚCIA ALVES LOBATO, como membro suplente do Conselho Municipal de

Educação de Macapá, representando o Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Novembro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1217 / 2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, Inciso I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Art. 314 da Lei Orgânica do Município de 20 de junho de 1992 e a Lei nº 918/97 - PMM, de 16 de dezembro de 1997 e o Art. 5º aprovado pelo Decreto nº 248/99 - PMM e o Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR CÉLIO CORDEIRO MARQUES, como membro suplente do Conselho Municipal de Educação de Macapá, representando o Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Novembro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1220 / 2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 5.906/03 - PMM e Ofício nº 852/2003 - GAB/SEMFI, datado de 10 de novembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR CARLOS ALBERTO NERY MATIAS, Secretário Municipal de Finanças, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até à cidade de Salvador/BA, a fim de participar do I Seminário CNAE - Fiscal, no período de 24 a 26 de novembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 24 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 25 de Novembro de 2003

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 25 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.221/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 5.906/03 - PMM e Ofício nº 852/2003 - GAB/SEMI, datado de 10 de novembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA NEURATÂNIA SILVA JUCÁ, Chefe de Gabinete, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Finanças, correspondente ao código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMI, que viajará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até à cidade de Salvador/BA, a fim de participar do I Seminário CNAE - Fiscal, no período de 24 a 26 de novembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 24 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 25 de Novembro de 2003

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 25 dias do mês de Novembro de 2003.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.222, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 393.089,51 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 393.089,51 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à

execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 25 de novembro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.222, de 25 de novembro de 2003.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2501 - Secretaria Municipal de Administração

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.012	01	Manutenção Adm. da SEMAD.	3390.37.00	16.173,51
		Sub-Total		16.173,51
TOTAL				16.173,51

2700 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL
2701 - Secretaria Mun. de Planej. e Coordenação Geral

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412100102.017	01	Fortal. do Sistema Mun. Planejamento.	3390.35.00	30.000,00
		Sub-Total		30.000,00
0412200102.018	01	Manutenção Adm. da SEMPLA.	3190.09.00	250,00
		Sub-Total		250,00
0412600181.003	01	Informat. Municipal.	3390.39.00	16.930,00
		Sub-Total		16.930,00
TOTAL				47.180,00

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.028	01	Manutenção Adm. da SEMOSP.	3390.30.00	4.736,00
		Sub-Total		4.736,00
0412200701.004	01	Constr. Ampliação e Ref. de Prédios Públicos Municipais.	4490.51.00	21.000,00
		Sub-Total		21.000,00
1545100712.029	01	Desenv. e Manut. da Infra-Estr. Urbana e Sub. do Município.	3390.30.00	129.000,00
		Sub-Total		129.000,00
TOTAL				154.736,00

3100 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 - Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Comunitária

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2781200462.041	01	Manutenção e Apoio as Ativ Desportivas.	3390.30.00	8.000,00
			3390.32.00	7.800,00
			3390.36.00	3.000,00
			3390.39.00	10.200,00
			Sub-Total	29.000,00
TOTAL				29.000,00

3200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3201 – Secretaria Municipal de Saúde

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1030400512.047	01	Vigilância em Saúde.	4490.52.00	146.000,00
Sub-Total				146.000,00
TOTAL				146.000,00

ANEXO II
ANULAÇÃO

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2501 – Secretaria Municipal de Administração

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.012	01	Manutenção Admin. da SEMAD.	3390.39.00	16.173,51
Sub-Total				16.173,51
TOTAL				16.173,51

2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2601 – Secretaria Municipal de Finanças

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412300141.001	01	Moderniz. da Ação Fiscal.	4490.51.00	63.635,70
Sub-Total				63.635,70
TOTAL				63.635,70

2700 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL
2701 – Secretaria Mun. de Planej. e Coordenação Geral

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.018	01	Manutenção Admin. da SEMPLA.	3390.14.00	6.000,00
			3390.39.00	5.992,30
			Sub-Total	11.992,30
0412600181.003	01	Informat. Municipal	3390.30.00	552,00
Sub-Total				552,00
TOTAL				12.544,30

2900 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.028	01	Manutenção Admin. da SEMOSP.	3390.39.00	1.686,00
Sub-Total				1.686,00
1545100712.029	01	Desenv. e Manut. da Infra-Estr. Urbana e Sub. do Município.	3390.30.00	236,00
			3390.39.00	683,00
			4490.51.00	150.000,00
			Sub-Total	150.919,00
1751200712.052	01	Desenv. e Manut. da Infra - Estr.Urbana de Macapá.	3390.39.00	2.131,00
			Sub-Total	2.131,00
			TOTAL	154.736,00

3200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3201 – Secretaria Municipal de Saúde

R\$				
CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1030400512.047	01	Vigilância em Saúde.	3390.30.00	75.000,00
			3390.39.00	71.000,00
			Sub-Total	146.000,00
TOTAL				146.000,00

DECRETO Nº 1.223, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 244.102,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 244.102,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Dois Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação de receita - Fonte 22, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS

BANHA, em Macapá, 25 de novembro de 2003.

Henrique Pimentel
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.223, de 25 de novembro de 2003.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1030200701.005	02	Investimento em Saúde.	4490.51.00	34.000,00
		Sub-Total		34.000,00
TOTAL				34.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3201 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1030100502.046	02	Atenção a Saúde de Grupos Específicos.	3390.30.00	5.463,00
			3390.35.00	17.600,00
			3390.39.00	28.570,00
			4490.52.00	131.775,00
		Sub-Total		183.408,00
1030400512.047	02	Vigilância em Saúde.	3390.30.00	10.000,00
			3390.39.00	16.694,00
		Sub-Total		26.694,00
TOTAL				210.102,00

DECRETO Nº 1.224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 560.939,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.939,00 (Quinhentos e Sessenta Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 25 de novembro de 2003.

Henrique Pimentel
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.224, de 25 de novembro de 2003.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

2100 - GUARDA MUNICIPAL
2101 - Guarda Municipal

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0612200102.005	01	Manut. Adm. da Guarda Mun. Macapá.	3190.12.00	126.298,00
			3190.13.00	10.040,00
		Sub-Total		136.338,00
TOTAL				136.338,00

2300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2301 - Auditoria Geral do Município

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.009	01	Manut. Adm. da AUDIM.	3190.09.00	80,00
		Sub-Total		80,00
TOTAL				80,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2501 - Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.012	01	Manut. Adm. da SEMAD.	3190.09.00	1.500,00
		Sub-Total		1.500,00
0927200190.001	01	Encargos com Venc. de Inat Pensionistas.	3190.03.00	50.000,00
		Sub-Total		50.000,00
TOTAL				51.500,00

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2601 - Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.016	01	Manut. Adm. da SEMFI.	3190.09.00	1.700,00
		Sub-Total		1.700,00
TOTAL				1.700,00

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.028	01	Manut. Adm. da SEMOSP.	3190.11.00	336.321,00
			3190.13.00	30.000,00
		Sub-Total		366.321,00
TOTAL				366.321,00

3000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
3001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.031	01	Manut. Admin. da SEMAT.	3190.11.00	5.000,00
Sub-Total				5.000,00
TOTAL				5.000,00

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

**2000 – GABINETE CIVIL
2001 – Gabinete Civil**

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.002	01	Manut. Admin. do GABIC.	3190.11.00	188.028,00
			3190.13.00	17.895,00
Sub-Total				205.923,00
TOTAL				205.923,00

**2100 – GUARDA MUNICIPAL
2101 – Guarda Municipal**

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0612200102.005	01	Manut. Admin. da Guarda Municipal de Macapá.	3190.09.00	3.331,00
Sub-Total				3.331,00
TOTAL				3.331,00

**2200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2201 – Procuradoria Geral do Município**

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0312200102.007	01	Manut. Admin. da PROGEM.	3190.11.00	49.000,00
Sub-Total				49.000,00
TOTAL				49.000,00

**2300 – AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2301 – Auditoria Geral do Município**

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.009	01	Manut. Admin. da AUDIM.	3190.11.00	17.667,00
Sub-Total				17.667,00
TOTAL				17.667,00

**2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2501 – Secretaria Municipal de Administração**

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.012	01	Manut. Admin. da SEMAD.	3190.11.00	100.000,00
Sub-Total				100.000,00
0927200190.001	01	Encargos com Venc. de Inativos e Pensionistas.	3190.01.00	93.320,00
Sub-Total				93.320,00
TOTAL				193.320,00

**2700 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL
2701 – Secretaria Mun. de Planej. e Coordenação Geral**

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.018	01	Manutenção Admin. da SEMPLA.	3190.11.00	56.698,00
Sub-Total				56.698,00
TOTAL				56.698,00

**3000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO
3001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.031	01	Manut. Admin. da SEMAT.	3190.13.00	5.000,00
Sub-Total				5.000,00
TOTAL				5.000,00

**3100 – SECRET. MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 – Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Comunitária**

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.035	01	Manut. Admin. da SEMTAC.	3190.11.00	30.000,00
Sub-Total				30.000,00
TOTAL				30.000,00

SEMAD

PORTARIA Nº 129/2003 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 148, da Lei Complementar nº 014/2000-PMM, datada de 26 de dezembro de 2000,

Considerando a substituição do Presidente da Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD/SEMAD,

E, considerando, ainda, a necessidade de dar continuidade ao Processo nº 0124/00 – CPRD.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXCLUIR da Portaria nº 062/2003 – SEMAD, datada de 26 de maio de 2003, o Servidor ADALBERTO NAZARENO SILVA DA SILVA e INCLUIR a Servidora CRISTIANI PENANTE GARCIA, Contadora, matrícula nº 111.217-1, Classe A, Nível 01, que ocupará a função de Presidente da respectiva Sindicância.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ... de ... de Novembro de 2003.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 2003.

PORTARIA Nº 130/2003 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e suas alterações,

E considerando a necessidade de prorrogar o prazo da Sindicância nº 001/2003-CPRD/SEMAD, pois a autorização pedida no Memorando nº 114/2003-CPRD/SEMAD/PMM, datado de 27/06/2003, foi recebida através do Ofício nº 2206/03-COCEC/COPEN, nesta CPRD em 30/10/2003, sem a qual não poderia haver a ouvida do sindicado.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 29/11/2003 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 062/2003 - SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 690, datado de 28/05/2003.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ... de 2003

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ... dias do mês de ... de 2003.


GILSON UBRATAM ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá, (em exercício)
CONTRATANTE


M. N. BATISTA
CONTRATADA


SEMOSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

CONVITE Nº 033/2003-CPL/SEMOSP/PMM.
Objeto: Construção de Balcões, Armários e Prateleiras no Prédio Central da Prefeitura Municipal de Macapá, em Macapá-AP.
Preço Base: 72.488,86(Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Prazo de Execução: 20 (Vinte) dias.
Firma Vencedora: **ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA.**

O. de Classf	Firma Licitante	Preço (R\$)	Val./ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA.	68.986,25	60 dias	20 dias

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2003.


GILMAR GONÇALVES VALES
Presidente da CPL/SEMOSP/PMM

URBAM

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2003 - URBAM, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM e SIMONE PATRICIA CONCEIÇÃO CORREA com fundamento no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

Por este Aditivo, fica prorrogado o presente Contrato por 6 (seis) meses, dada a necessidade urgente do Contrato Técnico Imobiliário e a carência de pessoal nos quadros da Empresa para desempenhar as atividades exercidas pela Contratada

Mantidas as demais disposições contratuais.

Macapá - AP, 05 de Novembro de 2003.


DANIEL DA SILVA SOUZA
Diretor Presidente/ URBAM

Edital de Convocação nº 173/2003
Prazo de 10 (dez) dias

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO Nº 007/2002-PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a Empresa M. N. BATISTA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a aquisição de refeições comerciais destinados as Secretarias: SEMAD, SEMAT, SEMPLA, GUARDA e SEMSA, unidades administrativas da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem como fundamento legal nas disposições no art. 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, Parecer PROGEM e na Justificativa da CPL/SEMAD/PMM datada de 12.09.2003.

VIGÊNCIA O prazo de vigência fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, sendo assim discriminado: de 02.09.2003 a 01.03.2004.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para o fornecimento de Refeições e Lanches Comerciais será de R\$ 225.882,54 (Duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta das seguintes dotações:

UNID. ADM	CAT. ECONOMICA	PROGRAMA	VALOR
SEMAD	33.90.38	04.122.0010.2.012	R\$ 17.723,54
SEMAT	33.90.38	04.122.0010.2.035	R\$ 47.000,00
SEMPLA	33.90.38	04.122.0010.2.018	R\$ 2.500,00
GUARDA	33.90.38	06.122.0010.2.005	R\$ 4.000,00
SEMSA	33.90.38	10.122.0055.2.045	R\$ 154.659,00
TOTAL			R\$ 225.882,54

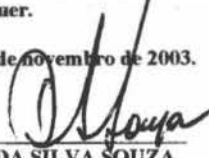
Macapá - AP, 30 de setembro de 2003.

Processo Administrativo nº 4836/02
Requerente MARIA NEUMA DA SILVA AMANAJÁS

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo n.º 4836/02, onde a Sr.ª MARIA NEUMA DA SILVA AMANAJÁS, manifesta interesse em adquirir o lote urbano n.º 320(Ant.12), quadra 22, setor 08, no Bairro Pacoval, sendo expedido o presente edital com a finalidade o Sr. MIGUEL DOS SANTOS QUARESMA, para manifestar-se com eventual direito sobre o lote identificado, devendo comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, n.º 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 21 de novembro de 2003.


DANIEL DA SILVA SOUZA
Diretor-Presidente/URBAM

MACAPAPREV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 058 de 21.11.03

A Diretora Presidente da Fundação Macapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII, art. 17 do Decreto n.º 2282/99, de 21/10/99 e § 9º, art. 27 da Lei n.º 976/99, de 24/06/99, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 068/2003-DBA, de 03.11.2003, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor : PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA, matrícula n.º 1000616
Cargo: Advogado, Classe A, Nível 01, CPF 316.140.862-49, na data de seu óbito ocorrido em 22.07.2003, encontrava-se lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGEM do Quadro de Pessoal Ativo da Prefeitura Municipal de Macapá, estando o Processo n.º 068/2003-DBA, de 03.11.2003, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício Pensão.

Parcelas da pensão devida a partir de 22/07/2003

BASE DE CÁLCULO	OU %	PROVENTOS
Vencimento R\$ 420,94	5/35 avos	60,13
Anuênio R\$21,04	100%	21,04
Gratificação Nível Superior R\$135,39	5/35 avos	19,34
Lei 1/5 DAS-2 R\$204,99	100%	204,99
TOTAL	-	R\$305,50

Dados da pensionista e Pensão devida a partir de 22.07.2003

BENEFICIA- RIO	PAREN- TESCO	NATUREZA DA PENSÃO	CO- TA PAR TE	VALOR DA PENSÃO R\$
Danyelle Christine da Costa C. Teixeira	filha	temporária	100%	305,50
TOTAL				R\$305,50

Concedo pensão, neste ato discriminada, com fundamento na alínea "a", inciso II, §1º do artigo 1º; inciso I do artigo 23; inciso I do artigo 49 e artigo 50, todos da Lei Municipal n.º 976/99, de 24/06/99.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2003


GEANE CAMARÃO GROTT
Diretora Presidente da MACAPAPREV


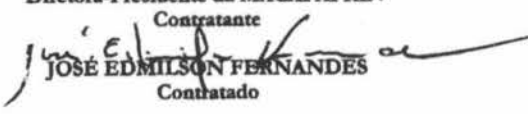
TERMO ADITIVO N.º 003/2003 - MACAPAPREV AO CONTRATO N.º 003/2001

Pelo presente instrumento a Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.296.347/0001, entidade paraestatal gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Macapá, sediada nesta Capital, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 309, Centro, tendo como representante legal a Dr.ª GEANE CAMARÃO GROTT, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amapá, sob o n.º 455, CPF n.º 432.186.012-15, n.º CI n.º 037.444/AP, doravante denominada CONTRATANTE e o Senhor JOSÉ EDMILSON FERNANDES, brasileiro, casado, portador da CI n.º 25.137-AP e CPF n.º 003.304.502-04, doravante denominado CONTRATADO, partes subscrevintes do contrato n.º 003/2001-MACAPAPREV, tem acordados entres si o seu aditamento pela Cláusula Terceira, para 'prazo, decorrente da locação do imóvel de propriedade do locador, situado na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 309- Centro- Macapá-AP, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo: O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados no período de 06/07/2003 à 05/07/2004, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido pelas partes, se assim convier ao CONTRATANTE, ocasião em que examinadas as novas regras e condições que deverão vigorar a partir de então, observando os preceitos legais.

Por ser o presente a fiel expressão da livre vontade das partes, estas assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá, 02 de junho de 2002.


GEANE CAMARÃO GROTT
Diretora-Presidente da MACAPAPREV
Contratante

JOSÉ EDMILSON FERNANDES
Contratado

EMTU

PORTARIA N.º 102/2003 - EMTU

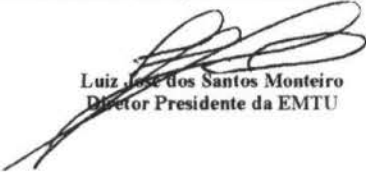
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU, usando das atribuições legais que são conferidas pelo Decreto n.º A-640/98, art. 21 inciso V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, e do Decreto n.º 849/2003-PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARIN TAIAMA DAS NEVES FURTADO, pertencente ao quadro efetivo de funcionários na função de Auxiliar Administrativo, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária do Gabinete da Presidência da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Presidência da EMTU, em 11 de novembro de 2003.


Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU

PORTARIA Nº 118/2003 – EMTU

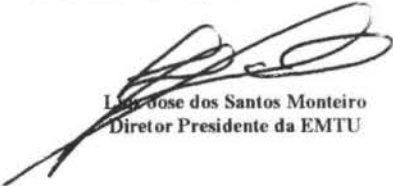
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, usando das atribuições legais que são conferidas pelo Decreto n.º A-640/98, art. 21 inciso V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, e do Decreto n.º 849/2003-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WENDELL UCHÔA DA SILVA, para exercer, efetivamente, o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operações e Controle da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de novembro de 2003.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Presidência da EMTU, em 24 de novembro de 2003.


Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU

PORTARIA Nº 119/2003 – EMTU

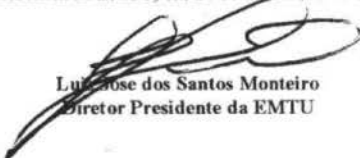
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, usando das atribuições legais que são conferidas pelo Decreto n.º A-640/98, art. 21 inciso V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, e do Decreto n.º 849/2003-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WENDELL UCHÔA DA SILVA, ao cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes de Cargas e Especiais da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de novembro de 2003.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Presidência da EMTU, em 24 de novembro de 2003.


Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU

PORTARIA Nº 120/2003 – EMTU

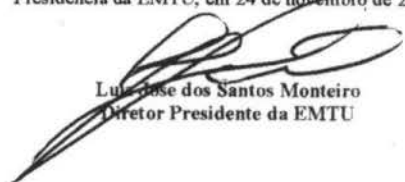
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, usando das atribuições legais que são conferidas pelo Decreto n.º A-640/98, art. 21 inciso V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, e do Decreto n.º 849/2003-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. AIDA SÔNIA SOARES DOS SANTOS, ao cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes de Cargas e Especiais da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de novembro de 2003.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Presidência da EMTU, em 24 de novembro de 2003.

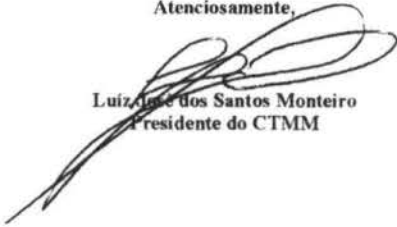

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU

CONVOCAÇÃO 04/2003-CTMM

Convocamos os Conselheiros, a participar de Reunião Extraordinária do Conselho de Transportes dia 27/11/2003 às 16:00h no Gabinete da EMTU.

- Pauta:
- Apresentação do relatório final da Comissão Técnica do CTMM.
- O que ocorrer.

Atenciosamente,


Luiz José dos Santos Monteiro
Presidente do CTMM

EMDESUR

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0005/03 – EMDESUR

EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, Empresa Pública Municipal, pessoa jurídica de Direito Privado, Instituição integrante da Administração Indireta do Município de Macapá, inscrita no CNPJ sob Nº 04.842.175/0001-05, com sede nesta cidade de Macapá no endereço à Av. Procópio Rola, nº 500 (atrás da PMM), Centro, representada por seu Diretor Presidente WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa TECNENGE - TECNOLOGIA CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.914.830/0002-97, sediada em Macapá – AP, sito à Av. Antonio Coelho de Carvalho, 2267 B, Santa Rita, constituída em 23/06/1997, neste ato

representada por seu PROCURADOR, Senhor BERLÂNDIO CARNEIRO PORTELA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 724.899.442 - 15 e RG nº 10.3754786 - SSP - CE. residente e domiciliado em Macapá, Av. Antonio Coelho de Carvalho, 2267 B, Santa Rita, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato foi elaborado com respaldo legal na Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 inc. II e XXIII, e Lei Municipal nº 132/80 - PMM e do Regimento Interno da Emdesur, art. 8, inc. IV, e demais legislações pertinentes combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Manutenção Predial, compreendendo as instalações elétricas, serviços de divisórias, alvenaria, incluindo mão de obra e limpeza final na entrega da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor da presente contratação é de R\$ 7.926,79 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), sendo de acordo entre as partes que a primeira parcela será de 50% (cinquenta por cento) no início e 50% (cinquenta por cento) no final.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato tem prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 17 de novembro de 2003.

Por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, também no final assinadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2003.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES
Diretor-Presidente/EMDESUR - CONTRATANTE

TECNEGE - TECNOLOGIA CIVIL LTDA.
CONTRATADO

Justificativa

Ratifico, em 17 / 11 / 03.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES
Diretor-Presidente-EMDESUR

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II e XXIII, da Lei nº 8.666/93.

Requerente: TECNEGE - TECNOLOGIA CIVIL LTDA.

Valor Contratado: R\$ 7.926,79 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Senhor Diretor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente JUSTIFICATIVA para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor de TECNEGE - TECNOLOGIA CIVIL LTDA, que prestará serviços de Manutenção Predial (instalações elétricas, divisórias, alvenaria, telhado, etc), atendendo assim à necessidades urgentes da Empresa.

Informamos que a referida prestação de serviços visa dar melhores condições de trabalho e segurança aos servidores bem como melhorar a aparência do prédio junto aos usuários.

A contratação se respalda juridicamente no art. 24, II e XXIII, da Lei nº 8.666/93, assim na legislação municipal nº 132/80-PMM., e do Regimento Interno da EMDESUR, art. 8º, inciso IV.

Outrossim, objetivando obter a melhor proposta, foi realizada cotação de preço junto a três pretendentes, recaindo a escolha sobre o menor preço, pois mais vantajoso à Administração, esta no valor de R\$ 7.926,79 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Desse modo, no momento torna-se indubitável a prescindível a competição para a contratação do serviço, por ser dispensável a licitação, considerando-se o valor contratado, bem como porque a proposta verificou-se ser a mais vantajosa e se coaduna com os dispositivos legais e regulamentares.

Diante do exposto, e atendimento as exigências legais, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente JUSTIFICATIVA para homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2003.

DURCILENE CAMPOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL/EMDESUR

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO nº 009/2003-CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos VI do Regimento Interno da Instância colegiada, a ser publicada no DOM, c/c o art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com obediência da Resolução 002/2002-CMDCA:

- Considerando os requerimentos de renovação de registros formulados pelas entidades de Direito da Criança e do Adolescente, que foram aprovados pelo Colegiado deste Conselho, sendo as seguintes:

- Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR
- Associação dos Hansenianos e Seus Amigos do Amapá - ASSOHAAP.

- Considerando as entidades acima terem satisfeito todos os requisitos materializados pela Resolução 002/2002, datada de 05/11/02, publicada no D.O.M., em 13/11/02. RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pleito formulado pelas entidades Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.704.880/0001-02, outorgando a mesma o nº de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 004/03; Associação dos Hansenianos e Seus Amigos do Amapá - ASSOHAAP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.542.278/0001-03, outorgando a mesma o nº de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 005/03; Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2003.

Maria Lucenira Ferreira Oliveira Pimentel
Presidente do CMDCA

